LEI N.º 1.840/2014
DATA: 07/03/2014

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2014, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00
	3.001	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	04.122.0003.2009	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração	
	3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	
555	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	45.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2053	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3385	495	Atenção Básica	

Art. 2.º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44.000,00
	3.001	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	04.122.0003.2009	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da	

Câmara M. Pinhão -28-Mar-2014-14:28-002962-3/3

		Secretaria de Administração	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE	45.000,00
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0009.2053	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3360	495	Atenção Básica	

Art. 3.º - Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as Leis n.º 1.827/2013 – PPA e n.º 1.780/2013 – LDO.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 49.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
Jornal: DIÁRIO DE GUARAPUAVA
Edição: 3812
Página: B5
Data: 20 / MARÇO / 2014